

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0026984/2024-02

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível		2100.01.0026984/2024-02	NAR de São Francisco
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: Leonardo Veloso Barbosa e Outro			CPF/CNPJ: 712.731.821-20
Endereço: Condomínio Morada do Sol, 99			Bairro: Alto do Córrego
Município: Paracatu	UF: MG		CEP: 38.600-136
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Leonardo Veloso Barbosa e Outro			CPF/CNPJ: 712.731.821-20
Endereço: Condomínio Morada do Sol, 99			Bairro: Alto do Córrego
Município: Paracatu	UF:MG		CEP: 38.600-136

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Santo André		Área (ha): 2.132,3940	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat.: 4.265; 4.271; 4.260; 4.261; 4.693; 4.266; 4.262 Livro: 138; 138; 00; 138; 02; 00; 00; Folha: 187/188; 185/188; 00; 185/186; 00; 00; 00; Comarca: São Romão/MG		Município/UF: São Romão/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3164209-8469.7608.8DD9.4B70.8C15.0946.455B.1824				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		401,2167	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,1809	ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		90,8342	ha	
		993	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais	492,0509	
Infraestrutura		Instalação de adutiras	0,1809	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	492,2318	Tipico		492,2318
Total:	492,2318		Total:	492,2318
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade

Lenha de floresta nativa	Lenha	5.485,1505	m ³
Madeira de Floresta Nativa	Madeira	3.788,4677	m ³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Entomofauna, Herpetofauna, Avifauna e Mastofauna

Responsável técnico pela coordenação geral: Carlos Alberto Kiyoshi Komeno - CRBio 057543/04-D

Equipe técnica:

Carlos Alberto Kiyoshi Komeno - CRBio 057543/04-D

Edson Alves Pimenta Junior - CRBio 098254/04-D

Murielly Alves Coimbra - CRBio 112110/04-D

Thomas Toshio Yoshinaga - CRBio 093667/04-D

Débora Pereira Neves - CRMV - MG 17151

Local de tratamento de animais feridos: Convênio com clínica veterinária

Destinação dos espécimes coletados: Coleção Didática do Laboratório de Anatomia Comparada de Vertebrados da Universidade de Brasília - DF e Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Campus Unaí- MG

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Rômulo Formigli Alves Junior

MASP: 1.181.087-6

Data da Vistoria: 25/09/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 05/11/2024

Validade: 05/11/2027

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	483266.67 m E	8211645.75 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	23K	481210.13 m E	8207955.86 m S
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas2000	23K	482318.18 m E	8211467.71 m S

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
SOLO	Alteração da Camada Superficial do Solo;	Realizar a supressão vegetal somente quando estiver próximo do início das obras, evitando que o terreno fique exposto aos agentes intempéricos por longo período;
RECURSOS HÍDRICOS	- Redução da capacidade de retenção de água pelo solo;	Adição de matéria orgânica para aumentar a retenção de água do solo;
AR	redução da qualidade do ar	evitar uso de fogo e de agrotóxico
FLORA	Eliminação de árvores produtoras de sementes.	Resgate de propágulos e sementes de árvores produtoras;
FAUNA	Diminuição de áreas de refúgio da fauna;	Resgate e afugentamento da fauna para áreas de reserva legal próximas as áreas de supressão;
ANTRÓPICO	- Perda de nutrientes e matéria orgânico;	fazer aceiros e implementar ações de conservação de solo e água

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item Descrição da Condicionante

Prazo*

1 Peticionar anualmente, nesse processo, o RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE FAUNA SILVESTRE. Caso haja necessidade de coleta, captura ou transporte de animais silvestres durante o monitoramento, deverá ser solicitado previamente a AUTORIZAÇÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE/MONITORAMENTO, conforme instruções no site do IEF: <http://www.ief.mg.gov.br/fauna/autorizacao-de-manejo-de-fauna-no-ambito-de-licenciamento>.

2 Peticionar após a supressão, nesse processo, o RELATÓRIO DE RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE.

3 Será destinado uma área de 8,03 hectares para preservação de cerrado caracterizada pela tipologia Cerrado Típico em estágio médio dentro da propriedade referente a 2% da área total de supressão de vegetação (A:401,2167hectares).

4

...

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental apresentada pela 141ª RO URC LM - Conselho de Política Ambiental do COPAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo *
01		
02		
03		
04		
05		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 06/11/2024, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101061624** e o código CRC **7B73FDF3**.
